



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

EDITAL PARA PERMUTA E PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) faz saber que receberá inscrições de candidatos interessados em trocar de campus na própria instituição por **Permuta e em concorrer às vagas remanescentes** dos cursos de graduação presenciais dos *Campi Diamantina* (Agronomia, Ciência e Tecnologia, Medicina e Zootecnia), *Janaúba* (Ciência e Tecnologia), *Mucuri* (Ciência e Tecnologia e Medicina) e *Unai* (Agronomia e Zootecnia), com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2019**, na modalidade de **Transferência entre *campi***.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **Poderão concorrer a este Edital:** estudantes regularmente matriculados na UFVJM que pretendem mudar de campus para um curso com habilitação idêntica, da própria instituição, respeitadas as especificidades de cada projeto pedagógico.
- 1.2. É vedada a participação nos processos seletivos para ocupação de vagas remanescentes de discentes em dilação de prazo ou que já tenham ultrapassado o tempo mínimo de integralização do curso de origem.
- 1.3. A inscrição para participação em qualquer uma das modalidades do processo seletivo de que trata este edital dar-se-á apenas para um curso e campus.
- 1.4. O presente processo seletivo será regido por este Edital e tomará como base o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) para a Transferência entre *campi*.
- 1.5. As vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.
- 1.6. O estudante que se candidata aos processos de Permuta ou Transferência entre *Campi* deve estar ciente de que, embora tratam-se de cursos que permitam a mesma habilitação, possuem projetos pedagógicos e estruturas curriculares distintas, o que poderá impossibilitar o aproveitamento da totalidade das unidades curriculares cursadas.
- 1.7. Será desclassificado o estudante que esteja matriculado em menos de 08 (oito) créditos do currículo do seu curso (Resolução CONSEPE nº 05/2011, Art. 38, § 2º), incurso ou suspenso das atividades acadêmicas nos termos do Regime Disciplinar Discente (Resolução CONSU nº 15/2013, Art. 9º, § 8º).

2. DOS CURSOS E VAGAS:

2.1. DA PERMUTA

- 2.1.1. A Permuta será concedida aos discentes regularmente matriculados na UFVJM, que pretendem mudar de campus para um curso com habilitação idêntica, independente da existência de vagas remanescentes.
- 2.1.2. A **permuta** não ocupa vagas remanescentes.
- 2.1.3. A Permuta dependerá da manifestação de dois discentes de cursos de habilitação idêntica que queiram formalizar a solicitação.

2.2. DA TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

- 2.2.1. A Transferência entre *campi* será concedida aos discentes regularmente matriculados na UFVJM que pretendem mudar de campus para um curso com habilitação idêntica.
- 2.2.2. As vagas disponibilizadas por meio deste edital referem-se às vagas remanescentes dos cursos de graduação presenciais da UFVJM, *Campi Diamantina* (Agronomia, Ciência e Tecnologia, Medicina e



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPUS

Zootecnia), **Janaúba** (Ciência e Tecnologia), **Mucuri** (Ciência e Tecnologia e Medicina) e **Unaí** (Agronomia e Zootecnia).

2.2.3. Os cursos e as vagas oferecidos para ingresso no **1º semestre letivo de 2019** estão discriminados nos Quadros 1 a 4.

Quadro 1 – Cursos e Vagas / CAMPUS DE DIAMANTINA

CURSOS	TOTAL DE VAGAS
Agronomia	6
Ciência e Tecnologia	70
Medicina**	3
Zootecnia	78

Quadro 2 – Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

CURSOS	TOTAL DE VAGAS
Ciência e Tecnologia	174
Medicina**	3

Quadro 3 – Cursos e Vagas / CAMPUS DE JANAÚBA

CURSO	TOTAL DE VAGAS
Ciência e Tecnologia***	50

Quadro 4 – Cursos e Vagas / CAMPUS DE UNAÍ

CURSOS	TOTAL DE VAGAS
Agronomia*	0
Zootecnia	57

*O número de discentes matriculados ultrapassa o número máximo de discentes no curso.

**Em virtude do currículo integrado adotado pelo Curso de Medicina e considerando a atual infraestrutura disponível para atuação dos discentes, bem como decisão do Colegiado do Curso, será limitado um quantitativo de 10% (dez por cento) do total de vagas semestrais. (Resolução CONSEPE nº 08, de 19/11/2015 e Resolução CONSEPE nº 36, de 21/06/17)).

***Número de vagas remanescentes reduzido em virtude de comprovada insuficiência de capacidade estrutural do campus da UFVJM para receber novos ingressantes (de acordo com a Resolução nº. 36, Consepe – de 21 de junho de 2017).

Fonte: Banco de Dados SIGA – Relatório Total Atual de Alunos

2.2.4. As vagas remanescentes existentes em cada curso de graduação da UFVJM serão preenchidas pelos candidatos à Transferência entre *campi*, obedecendo à ordem decrescente do CRA e o limite de vagas disponibilizado.

2.2.5. O ingressante por Transferência entre *campi* deverá integralizar o currículo no prazo previsto para o curso na UFVJM, observado o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação vigente.



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPIS

2.2.6. As vagas não preenchidas e/ou geradas pelo processo de Transferência entre *campis* serão disponibilizadas para os candidatos à Reopção de Curso e Transferência Externa, através de tabela a ser divulgada a partir do dia **21 de dezembro de 2018**, no site <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. De acordo com o Cronograma do Processo (Anexo I), as inscrições para os candidatos ao processo seletivo de **Permuta e Transferência entre campi** serão realizadas exclusivamente no período de **26/11/2018 a 30/11/2018**.

3.2. O candidato deverá pagar taxa de inscrição no processo seletivo, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Guia de Recolhimento da União – GRU (instruções para emitir a GRU: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/boleto-bancario.html>).

3.3. O candidato deverá entregar a documentação pessoalmente, na Copese, prédio da Reitoria, *Campus JK* em Diamantina, ou encaminhá-la via Sedex, em envelope lacrado e identificado em seu lado externo com a etiqueta presente no ANEXO II deste edital, para o endereço:

**Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Coordenação de Processo Seletivo – COPESE/UFVJM
Edital Unificado nº 40/ 2018 – Transferência entre *campis* e Permuta
Rodovia MGT 367, km 583, nº 5000 – Bairro Alto da Jacuba
Diamantina – MG
CEP 39100-000**

3.4. Não serão permitidas inscrições em local distinto do indicado acima.

3.5. Será indeferida a inscrição cuja data de postagem da documentação no Correio tenha ocorrido posteriormente ao período estabelecido para as inscrições.

3.6. O horário de entrega das inscrições será de 08h às 12h e de 14h às 17h, em dias úteis.

3.7. No ato da inscrição não haverá conferência da documentação por parte da Copese.

3.8. Após o ato da inscrição não será permitido anexar ou alterar qualquer documento.

3.9. **Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição**, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

3.10. **O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de Curso e Campus para o qual pretende concorrer neste processo seletivo.** Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato para cursos ou *Campis* diferentes, ambas serão indeferidas.

3.11. Será indeferida a inscrição de candidato à Permuta que não for apresentada em conjunto com o discente do outro campus.

3.12. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, o resultado e/ou a matrícula do candidato, se verificada a falsidade nas informações e documentos apresentados.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, o candidato à **Permuta e à Transferência entre campi** deverá entregar os documentos abaixo descritos, de acordo com a modalidade de ingresso pretendida e na data especificada.

4.1.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (ANEXO III para **Permuta** ou Anexo IV para **Transferência entre campi**);



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

4.1.2. GRU com comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (instruções para emitir a GRU: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/boleto-bancario.html>);

4.1.3. 01 cópia legível dos documentos de Identidade e CPF;

4.1.4. 01 cópia do Histórico Escolar do curso de graduação atualizado, com data inferior a 60 dias, emitida via SIGA;

4.1.5. Termo de Ciência quanto ao conhecimento acerca das especificidades de cada projeto pedagógico e estrutura curricular (disponível no Anexo V);

4.1.6. Declaração de Composição da Renda Familiar, conforme ANEXO VI.

4.2. A declaração de renda terá caráter classificatório e somente será analisada em caso de empate entre candidatos, de acordo com a Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015.

4.3. Em caso de empate, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória de renda, conforme Anexo VII, no prazo de até 02 (dois) dias úteis (indicados no Cronograma do Processo), sob pena de desclassificação neste processo seletivo, através do e-mail recursoscopese@ufvjm.edu.br

4.4. **Não serão aceitos documentos originais**, pois os mesmos não serão devolvidos ou emprestados ao candidato sob nenhuma hipótese. Os documentos entregues pelos candidatos devem ser fotocópias simples (não é necessária autenticação em cartório) no tamanho A4, legíveis e sem rasuras.

4.5. Toda a documentação dos candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos ou forem desclassificados ficará à disposição para devolução, na Copese, prédio da Reitoria, Campus JK de Diamantina, por um período de 30 dias a partir da divulgação do Resultado Final. Após esse período, será descartada.

4.6. A qualquer tempo a UFVJM poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para que sejam realizadas conferências.

4.7. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo dos formulários, bem como pela entrega/envio, no prazo estabelecido neste edital, de toda a documentação exigida.

4.8. A entrega/envio posterior ao prazo estipulado, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo na modalidade pleiteada.

4.9. Quando houver menos candidatos do que vagas, no mesmo curso e modalidade, a Copese poderá solicitar os documentos faltantes.

4.10. Quando após finalização de todo o processo ainda restarem vagas a serem preenchidas, a Copese poderá solicitar a complementação documental para aqueles candidatos que tenham tido a sua inscrição indeferida por incompletude de documentos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos à **Permuta** será realizada pela COPESE/UFVJM, por meio da análise da documentação apresentada, momento em que será verificado o correto cumprimento dos quesitos apresentados neste edital.

5.1.1. Os processos de permuta serão encaminhados pela Copese aos Colegiados dos cursos envolvidos, para análise e decisão.

5.1.2. A permuta só será concedida se houver manifestação favorável dos Colegiados de ambos os cursos.

5.1.3. Caberá aos Colegiados dos Cursos envolvidos encaminhar à Copese o resultado das solicitações de Permuta, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo, para posterior publicação.

5.2. A **seleção dos candidatos à Transferência entre *campi*** será realizada pela COPESE/UFVJM, por meio da análise da documentação apresentada, momento em que será verificado o correto cumprimento dos quesitos apresentados neste edital.



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

5.2.1. A classificação dos candidatos à **Transferência entre *campi*** será realizada mediante análise do **Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA**, o qual consta no histórico escolar do acadêmico, no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA).

5.2.2. A classificação dos candidatos aptos à **Transferência entre *campi*** obedecerá à ordem decrescente do CRA, observado o limite de vagas disponibilizadas.

5.2.3. O candidato é responsável por conferir o CRA do histórico escolar antes da entrega do envelope contendo os documentos para inscrição, não sendo aceitas retificações e nem substituição de documentos após as inscrições.

5.2.4. Em caso de empate, a prioridade de matrícula será dada ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 salários mínimos, ou de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial (Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015);

6. DO RESULTADO E DO RECURSO:

6.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo para os candidatos à **Transferência entre *campi*** e **Permuta** será divulgado até o dia **17 de dezembro de 2018**, no site <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

6.2. A Copese receberá documentação comprobatória de renda dos candidatos que obtiveram empate, nos dias **17 e 18 de dezembro de 2018** conforme Anexo VII, exclusivamente através do e-mail: recursoscopese@ufvjm.edu.br

6.2.1. Quando o critério de renda for utilizado para desempate, caberá ao candidato apresentar, no ato da matrícula, os documentos originais para conferência.

6.3. O Resultado após análise da documentação comprobatória de renda será divulgado no dia **19 de dezembro de 2018**.

6.4. A Copese receberá recurso contra o Resultado do Processo Seletivo para os candidatos à **Transferência entre *campi*** e **Permuta** exclusivamente nos dias **19 e 20 de dezembro de 2018**, através do e-mail: recursoscopese@ufvjm.edu.br

6.4.1. O recurso deverá ser encaminhado conforme ANEXO VIII.

6.4.2. Ao recurso deverão ser anexados documento(s) comprobatório(s) para análise, sob pena de indeferimento.

6.4.3. Recursos enviados para outros endereços eletrônicos ou após o período estabelecido serão automaticamente indeferidos.

6.5. **O Resultado Final (após Recursos)** do Processo Seletivo para os candidatos à **Transferência entre *campi*** e **Permuta** será divulgado a partir do dia **21 de dezembro de 2018**, no site <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

7. DA MATRÍCULA:

7.1. Para matrícula, os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão apresentar os documentos necessários no horário e local a serem determinados pelo setor responsável pela matrícula em cada *campi*.

7.2. As orientações e a relação dos documentos necessários para matrícula serão divulgadas posteriormente no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

7.3. Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição para a seleção regida por este edital, serão parte integrante do processo específico. Em hipótese alguma estes documentos serão disponibilizados pela Copese/UFVJM para que o candidato faça cópia, realize matrícula ou para outras finalidades.



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPUS

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar para matrícula, nas datas especificadas, munido dos documentos necessários para a efetivação da mesma.

7.5. No caso da Permuta, a desistência de um dos candidatos levará ao indeferimento da matrícula de ambos.

7.6. Recomenda-se aos candidatos que providenciem com antecedência os documentos necessários para a efetivação da matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para Transferência entre Campi, quando houver desistência formal de candidato aprovado dentro do limite de vagas, em data anterior ao período de matrícula, a COPESE poderá convocar o candidato imediatamente subsequente no mesmo processo.

8.2. A UFVJM não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos diversos, assim como por problemas ocorridos no pagamento da GRU.

8.3. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser realizada no período estabelecido no Cronograma do Processo.

8.4. As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição, bem como as orientações e os formulários contidos no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> constituem normas que integram este Edital.

8.5. A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFVJM.

8.7. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de novembro de 2018.

Carmem Rosilene Vieira

Coordenadora da Copese em exercício/UFVJM

Leida Calegário de Oliveira

Pró-Reitora de Graduação/UFVJM



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSOS DE
*PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPI***

20/11/2018	Publicação do Edital
26 a 30/11/2018	Inscrições
14/12/2018	Data limite para os colegiados enviarem os resultados da Permuta
17/12/2018	Resultado Preliminar
17 e 18/12/2018	Entrega da documentação de comprovação de renda*.
19/12	Resultado após documentação de comprovação de renda.
19 e 20/12/2018	Recursos
21/12/2018	Resultado Final
07 a 11/01/2019	Solicitação de Aproveitamento de Estudos
25/02/019	Matrícula
11 a 14/03/2019	Pré-matrícula em disciplinas no SIGA

*Somente em caso de empate.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE

<http://www.ufvjm.edu.br/copese>



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPUS

ANEXO II

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 40/2018/COPESE/UFVJM

NOME DO CANDIDATO:

.....

PROCESSO SELETIVO: () Transferência entre campi () Permuta

CURSO PRETENDIDO NA UFVJM:

MODALIDADE:

.....
Presencial

CAMPUS:

.....



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPUS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PERMUTA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: CPF:

Endereço: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Tel.: Cel.: E-mail:

PROCESSO SELETIVO / CURSO PRETENDIDO

Permuta

Nome do candidato do outro campus com o qual efetuará a permuta em caso de deferimento:

Curso pretendido: Modalidade: Campus pretendido:

Presencial

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia legível dos documentos de identidade e CPF
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição via GRU (R\$20,00)
- Histórico do curso de graduação atualizado, emitido via SIGA
- Declaração de Comprovação de Renda

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com os termos e condições presentes no Edital nº **40/2018** e com as normas acadêmicas da UFVJM.

Local: Data:

.....
Assinatura do Candidato



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: CPF:

Endereço: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Tel.: Cel.: E-mail:

PROCESSO SELETIVO / CURSO PRETENDIDO

() Transferência entre *campi*

Curso pretendido: Modalidade: Presencial Campus pretendido:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Cópia legível dos documentos de identidade e CPF
- () Comprovante de pagamento da taxa de inscrição via GRU (R\$20,00)
- () Histórico do curso de graduação atualizado, emitido via SIGA
- () Declaração de Comprovação de Renda

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com os termos e condições presentes no Edital nº **40/2018** e com as normas acadêmicas da UFVJM.

Local: Data:

.....
Assinatura do Candidato



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA

OBJETO: Permuta /Transferência entre *campi*

Eu,,
CPF, RG, acadêmico(a) matriculado(a) no
Curso de, sob matrícula nº
....., ao efetuar a inscrição para o processo de:

- () Permuta
() Transferência entre *campi*

para o campus de, **estou ciente de que:**

- 1º) Ao mudar de campus, ingressarei em um curso que permite a mesma habilitação, porém possui projeto pedagógico e estrutura curricular distinta do meu curso atual.
- 2º) Em razão das diferenças entre os projetos pedagógicos e as estruturas curriculares, não tenho garantia do aproveitamento de todas as unidades curriculares cursadas.
- 3º) Caso a solicitação seja deferida, estarei sujeito às adaptações curriculares propostas pela Coordenação do Curso;
- 4º) O plano de adaptação curricular elaborado pela Coordenação do Curso, quando necessário, ser-lhe-á cientificado, sendo-lhe de inteira responsabilidade o cumprimento devido;
- 5º) Em caso de adaptação curricular, estará sujeito às mesmas exigências de frequência e aproveitamento previstas no **Regulamento dos Cursos de Graduação** vigente.
- 6º) Ocorrendo reprovação ou trancamento após a mudança de campus, estará sujeito às normas da Instituição;
- 7º) Observadas as adaptações curriculares, deverá integralizar o curso no tempo máximo previsto, conforme a Estrutura Curricular a ser cumprida.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do Acadêmico(a)



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPUS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Eu CPF:....., declaro para fins de inscrição no EDITAL Nº 40, de 19 de novembro de 2018 referente ao processo seletivo de, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

Nome Completo	CPF	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Estado Civil	Renda Mensal (R\$)

IMPORTANTE:

a) Considerar como renda, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), outros) que residem na mesma moradia e usufruam do somatório das principais fontes de renda, incluindo o estudante, caso exerça alguma atividade remunerada.

b) Considerar como renda, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo.

Declaro, ciente das sanções do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo conteúdo dessa declaração. (Decreto – Lei nº 2.848 de 07/12/1940)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, os candidatos deverão apresentar 1 cópia de cada documento relacionado neste Anexo e, também, os originais, no ato da matrícula, conforme previsto no edital.

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;
- Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nele reside no período correspondente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018**.
- Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;
- Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para avaliação socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018**.

2.1. Documentação de Identificação:

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos. Caso ainda não tenha carteira de trabalho apresentar documento de identidade;
- Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos;

Observação: Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão (ã), filho (a), cônjuge/companheiro (a) agregados à família:

- Documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;
- Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial. Na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração registrada em cartório, dos donos da casa, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

2.2. Documentação Civil:

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;
- Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia da certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

2.3.1. Para os trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS. No caso de empregada doméstica – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou e-Social com recolhimento em dia e CNIS;



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPI

- b) Contracheques ou folhas de pagamento referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018**.
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso;
- f) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018**.
- g) Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.2. Para os autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;
- d) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- f) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- g) Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;
- h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- i) **Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP**, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais OU **Declaração de Produtor Rural do ano em curso**, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual;
- j) Notas Fiscais de vendas referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018** quando for o caso;
- k) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE Eletrônica**, referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018** feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

- Para o profissional informal ou trabalhador eventual (que faz “bicos”), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório referente aos meses **agosto, setembro e outubro de 2018**.



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPUS

2.3.3. Para os aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;
- e) Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018**.

Atenção: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

- f) Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.4. Para os desempregados

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses**;
- c) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018**.
- d) Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;
- e) Declaração de Desempregado;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.5 Para aqueles que Nunca Trabalharam

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Declaração que não exerce Atividade Remunerada;
- c) Cadastro Nacional de Informações sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

2.3.6. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de bens móveis ou imóveis



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE CAMPI

- a) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018**.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018**.

2.3.7. Informações Adicionais

- a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2018**;
- b) Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;
- d) Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda *per capita* informada pelo candidato.



EDITAL Nº 40/2018 – PERMUTA E TRANSFERÊNCIA ENTRE *CAMPI*

ANEXO VIII

RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Eu,, RG:,
CPF:, na condição de candidato (a) ao Curso de Graduação
....., *Campus* da UFVJM,
modalidade presencial, venho por meio deste interpor recurso contra o resultado final do processo seletivo
....., pelos motivos abaixo descritos:

Justificativa:

Para tanto, anexo a este recurso os seguintes documentos, os quais comprovam o exposto na justificativa acima.

Listar os documentos anexos a este recurso:

Nos termos apresentados, respeitadas as disposições do presente edital, solicito deferimento.

Local: Data: ____/____/____

.....
Assinatura do(a) Candidato(a)